

## PORTARIA Nº 188, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER – CTI, unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nomeado por meio da Portaria Casa Civil nº 992, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2011, seção 2, página 1, e reconduzido pela Portaria MCTIC nº 468/2016, publicada no DOU de 27/06/2016, seção 2, página 6, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407/2006 e com a Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Fiscal e Gestor do Termo de Confidencialidade (NDA) constante nesta Portaria.

NDA nº	NDA-005.16
Partícipe	INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO
Tema objeto de proteção	Aplicativo na área de Tecnologia Assistiva desenvolvido pelo ELDORADO, bem como, composição de parceria com a finalidade de buscar possíveis parceiros e/ou ações para sua viabilização, dentro da rede cooperativa do CTI-CNRTA (Centro Nacional de Referência em Tecnologia Assistiva).
Gestor	REGINA MARIA THIENNE COLOMBO – SIAPE Nº 673927 – CPF Nº 044.464.528-43
Fiscal	VANESSA MARIA DE VARGAS FERREIRA – SIAPE Nº 2046934 – CPF Nº 352.689.248-26

Art. 2º O Gestor será o custodiante do ativo de informação objeto de proteção do Termo de Confidencialidade.

Art. 3º O custodiante do ativo de informação é aquele que, de alguma forma, zela pelo armazenamento, operação, administração e preservação de ativos de informação que não lhe pertencem, mas que estão sob sua custódia.

Art. 4º O custodiante do ativo de informação é responsável por aplicar os níveis de controles de segurança em conformidade com o estabelecido no Termo de Confidencialidade e de acordo com as exigências de segurança da informação, comunicações dos proprietários dos ativos de informação e normas internas do CTI.

Art. 5º A seu critério o Gestor poderá indicar outros servidores do CTI como custodiantes do ativo de informação objeto de proteção do Termo de Confidencialidade.

§1º A indicação de outros custodiantes deverá ser feita formalmente por escrito ao Diretor do CTI;

§2º Cabe ao Diretor aprovar a indicação de custodiantes e publicar Portaria de designação.